



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.187/2009

### DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

**“Dispõe sobre autorização para melhoria de estrada que específica”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias no piso de terra da estrada que tem início na PIZ 020 e fim no empreendimento “Modelo Adventure”, consistente em 5 horas de máquina patrol, além do cascalhamento de cerca de 500m de extensão da referida via.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Dezembro de 2009.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**